



Oliveira do Bairro câmara municipal

**Ata n.º 8**  
**Procedimento Concursal Comum n.º 1/PCC/2026**

**Audiência prévia**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira e categoria de Assistente Técnico na área Administrativa, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 13 de novembro de 2025, para analisar a pronúncia apresentada em sede de audiência prévia. -----

1. Veio a candidata identificada com a referência "Proc.º 1/PCC/2026 ----CPC-CP201/2026", após ter sido notificada da Entrevista de Avaliação de Competências /Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, remeter em sede de audiência prévia, o email que infra se transcreve: -----

*"venho informar que não compareci por motivos de saúde, a qual coincidiu com a data e horário em questão e impossibilitou a minha presença.*

*Junto em anexo a respetiva justificação médica, para os devidos efeitos, solicitando que esta circunstância seja tida em consideração"*-----

2. A candidata podia ter apresentado a sua pronúncia em sede de audiência prévia até 22.07.2026, pelo que, tendo-o feito em 11.07.2026, fê-lo tempestivamente. -----

3. Quanto ao por si alegado naquele âmbito, desde já se adianta que não lhe assiste razão, como a seguir se irá fundamentar.-----

4. De acordo com o número 12 do aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público, sob o número OE202601/0619, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça ou desista durante o decurso do método de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte;-----

5. Por princípio e tendo em conta os valores que se visam satisfazer nos procedimentos concursais, conforme refere Vital Moreira<sup>1</sup>, «são essencialmente três: a igualdade e imparcialidade da Administração, a transparência e confiança dos particulares na Administração e a economia e eficiência administrativa», não deverá ser permitida, mesmo nos casos de faltas justificadas, a realização de segundas provas;-----

6. Não existe norma legal que preveja a possibilidade de realização de "segundas provas" em procedimento concursal, pelo que, conforme previsto no aviso de abertura do procedimento em causa, considera-se excluído do procedimento o candidato que não compareça a realização do método de seleção.-----

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**Oliveira do Bairro** câmara municipal

7. Destarte, deliberou o Júri não dar provimento à solicitação da candidata, mantendo-se a proposta de exclusão da candidata constante da Ata n.º 7, datada de 30 de junho de 2026. -----

As deliberações do júri foram tomadas por unanimidade; -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

**Presidente do Júri:**

Handwritten signature of Andreia Cristina de Oliveira Pereira in blue ink.

Andreia Cristina de Oliveira Pereira, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica

**Os Vogais:**

Handwritten signature of Joana Vidal Pires in blue ink.

Joana Vidal Pires, Técnica Superior

Handwritten signature of Fatima Carvalho in blue ink.

Fatima Carvalho, Técnica Superior, na ausência do 2.º vogal efetivo